



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2023
Processo Administrativo Nº 4.117/2023
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio das Secretarias de Saúde, Educação e de Obras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023, e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 470,00

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2023 às 14h00.

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa de estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul**, visando atender à Secretarias de Saúde, Educação e de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

- 1.2. A contratação será dividida, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	03	UN	Emplacamento de 02 veículos oficiais Renault Master, prefixo 1607 e placa EOB 5118 e prefixo 1511 - placa EOB 5116 e 01 veículo VW Gol, prefixo 2001, placa CIS 7640 , incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação dianteira e traseira).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

02	01	UN	Emplacamento de veículo oficial reboque/carretinha, prefixo 2356, placa GCY 4C86, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação somente traseira).
VALOR TOTAL: R\$ 470,00			

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

<https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase do recebimento da propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 5.3.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

- 5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;
- 5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento e enviada via plataforma 1doc.
- 6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 7.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;
- 7.2.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- 7.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 7.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.
- 7.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

- 7.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Taubaté, em 04 de Maio de 2023

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

VERA LUCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência visa a contratação de empresa para estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul em 1 (um) veículo VW GOL, prefixo 2001, placa CIS 7640 utilizado pela Secretaria de Saúde e 1 (um) veículo Renault/Master EUR ESCL2, prefixo 1511, placa EOB 5116 usado pela Secretaria de Obras, ambos pertencentes à Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços.

1.1.1 Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM;

1.1.2 Itens da prestação

ITEM	PREFIXO	PLACA	MODELO
01	2001	CIS7640	VW GOL
02	1511	EOB5116	Renault/Master EUR ESCL2

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O emplacamento dos referidos veículos se faz necessário tendo em vista que estes perderam suas placas devido às fortes chuvas que ocorreram na via e no momento eu que transitavam.

Salientamos ainda que o emplacamento é necessário a fim de cumprir o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, sendo que estes deverão ser emplacados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação. Com os veículos devidamente emplacados, as secretarias poderão exercer suas demandas de serviços com os veículos regularizados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá executar os seguintes serviços:





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Item	Descrição dos Itens	Qtd.
01	Emplacamento de veículos, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação dianteira e traseira) para veículos oficiais.	02

3.1.1 Cada unidade de emplacamento consiste:

- Item 1: Placa Dianteira e Traseira;

3.2 Todos os procedimentos deverão seguir as especificações da Resolução 780/19 – Contran;

3.3 Deverão ser seguidas as especificações abaixo relacionadas:

MATERIAL, DIMENSÕES E CORES

3.3.1 Dimensões:

3.3.1.1 As PIV(Placa de Identificação Veicular) devem ter as dimensões apresentadas na Tabela I;

3.3.2 Material:

3.3.2.1 Metal: alumínio não galvanizado, com espessura de $1\text{mm} \pm 0,2\text{mm}$.

3.3.2.2 Película do fundo: microprismática ou microesférica retrorrefletiva;

3.3.2.3 Caracteres: filme térmico aplicado por calor (hot stamp), sem retrorrefletividade e sem efeito difrativo, sólido, com inscrições das palavras "MERCOSUR BRASIL MERCOSUL" sobre os caracteres, em letras maiúsculas, conforme Figura IV.

3.3.2.4 Fonte das inscrições: Gill Sans

3.3.2.5 Tamanho da fonte das inscrições: 5 mm

3.3.2.6 Padrão de Cores das Inscrições: conforme Tabela VI

3.3.3 Cores (conforme Figura II):





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.3.1 Fundo: A placa deverá ter o fundo branco, conforme especificações contidas nas Tabelas IV e V.

3.3.3.2 Faixa Azul: A placa deverá conter em sua margem superior uma faixa horizontal azul padrão Pantone 286, cujas medidas são dispostas na Tabela II;

3.3.3.3 Caracteres: A cor dos caracteres alfanuméricos da PIV será determinada de acordo com o uso dos veículos, nos termos da Tabela III;

3.3.3.4 Nome do País (BRASIL): deverá ser vazado na cor branca, ao centro da faixa azul superior.

3.3.4. Fontes

3.3.4.1. Fonte da Combinação Alfanumérica:

3.3.4.1.1 Tipologia: FE Engschrift,

3.3.4.1.2 Altura (h): 65mm para os veículos.

3.3.4.1.3 Largura: conforme Figura I.

3.3.4.1.4 Espessura do traço: proporcional ao padrão da tipologia.

3.3.4.2. Fonte do Nome do País (BRASIL): Gill Sans Standard Bold Condensed 50 Interletrado

3.3.5 ESPECIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA:

3.3.5.1 Emblema do MERCOSUL (Figura I): É o Emblema Oficial do MERCOSUL, claramente visível e impresso na película retrorefletiva, com um Pantone Azul (286) e Verde (347), com tamanho de 32mm por 22mm, para os veículos. Esta aplicação é sobre fundo de cor conforme a Normativa, Emblema do MERCOSUL do Manual de Identidade Corporativa - Emblema do MERCOSUL/DEC CMC N° 17/02. O extremo esquerdo da logomarca começa aos 15mm da borda esquerda.

3.3.5.2 Bandeira do Brasil (Figura I): Deverá ser impressa na película retrorefletiva e posicionada no canto superior direito, fazendo coincidir a bisetritz da bandeira





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

com a bissetriz principal da placa, a uma distância de 4 mm tanto da parte superior quanto do lado direito da placa. As medidas da bandeira são de 28 mm por 20 mm, para os veículos. Para ambas, os cantos serão arredondados e terão uma borda branca de 1 mm ($\pm 0,5$ mm) de largura.

3.3.5.3 Signo/Distintivo internacional do Brasil - BR (Figura I): a sigla "BR" deverá ser na fonte Gill Sans, cor Preta, aplicada por calor ou impressa no canto inferior esquerdo;

3.3.5.4 Marca d'água (Figura I): consiste em um efeito óptico visível sob condições de luz normais, inscrito no interior da película com o emblema do MERCOSUL em formato circular, gravados na construção da película retrorrefletiva, ocorrendo a cada 72mm.

3.3.5.5 Código bidimensional (2D): Gravação de forma indelével no canto superior esquerdo da placa, abaixo da faixa azul, com lado entre 16mm a 22 mm.

3.3.5.5.1 O código de barras bidimensionais dinâmico (Quick Response Code - QR Code), deve ser gerado a partir de algoritmo específico, de propriedade do DENATRAN, que deverá conter a identificação do fabricante e o número de série individual e acesso aos dados dos eventos envolvendo as placas, que permita a rastreabilidade sistêmica das placas desde a sua produção até a instalação aos respectivos veículos, além da verificação da autenticidade por meio de sistema eletrônico.

3.3.5.5.2 A obtenção do QR Code será feita diretamente pelos fabricantes credenciados pelo DENATRAN, que terão acesso exclusivo aos sistemas informatizados capazes de realizar a comunicação do referido código.

3.3.6 ESPECIFICAÇÕES DA PELÍCULA RETRORREFLETIVA:

3.3.6.1. As películas retrorrefletivas devem ser flexíveis para todas as condições atmosféricas com adesivo sensível à pressão, conformável para suportar a alongação necessária para o processo produtivo das placas veiculares.

3.3.6.2. A película deve ter coeficiente de retrorrefletividade, expresso em cd/lux/m², conforme estabelecido na Tabela IV.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.6.3 As medições de coeficiente de retrorrefletividade devem ser realizadas em conformidade com a norma ASTM E-810.

3.3.6.4 A película retrorrefletiva deverá ser na cor branca com faixa azul, conforme definição na Tabela V.

3.3.6.5 As películas retrorrefletivas devem apresentar os valores de coordenadas de cromaticidade e luminância conforme as especificações nos termos do Sistema Colorimétrico padrão CIE 1964, com iluminante D65 e ângulo de observação de 10°.

3.3.6.6 As películas retrorrefletivas devem atender aos testes e ensaios estabelecidos segundo os seguintes itens da Norma Internacional ISO 7591:1982 (Veículos Rodoviários - Placas Refletivas para Veículos Motorizados e Trailers - Especificação):

3.3.6.6.1 Ensaio de temperatura, conforme item 8

3.3.6.6.2 Ensaio de adesão ao substrato, conforme item 9

3.3.6.6.3 Ensaio de resistência impacto, conforme item 10

3.3.6.6.4 Ensaio de resistência a flexão, conforme item 11

3.3.6.6.5 Ensaio de resistência a água, conforme item 12

3.3.6.6.6 Ensaio de lavagem, conforme item 13

3.3.6.6.7 Ensaio de resistência a gasolina, conforme item 14

3.3.7 FIXAÇÃO DA PLACA AO VEÍCULO

3.3.7.1 A PIV deve ser afixada no veículo em primeiro plano, na extremidade traseira ou dianteira, em posição vertical, formando um ângulo de 90° em relação ao plano longitudinal, admitida uma tolerância de 10°, sem qualquer tipo de obstrução à sua visibilidade e legibilidade. Em relação ao plano transversal, a PIV não deverá apresentar inclinação.

3.3.7.2 Deve ser fixada por elementos de fixação (parafusos, rebites, etc.) nos pontos destinados a este fim conforme apresentado na Figura I.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.7.3 A fixação deve ser de tal forma que não prejudique a estrutura física da chapa da placa, podendo ser utilizado suporte específico para esta função.

3.3.7.4 Quando utilizado suporte específico para a fixação da placa, este não poderá encobrir nada além da borda da placa, tampouco possuir elementos refletivos ou luminosos.

3.4 A Contratada deverá estar credenciada junto ao Detran e/ou Denatran para o exercício das atividades;

3.5 O objeto deve ser realizado, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos referidos e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1 A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Departamento de Frota e Logística;

4.2 A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com prévia Ordem de Serviço – OS, na qual o responsável do Departamento de Frota e Logística da Prefeitura Municipal de Taubaté dará o DE ACORDO para que se executem os serviços;

4.2.1 Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Departamento de Frota e Logística, situado à Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1525 – Jaboticabeiras – Taubaté/SP CEP 12030-620, respeitando o horário das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas);

4.2.2 A contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

4.2.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato;





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para execução dos serviços não deverá ser superior ao estipulado abaixo:

- Até 1(um) dia útil;

5.1.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

5.2 O prazo, o qual se refere o item 5.1, poderá ser prorrogado uma vez, por período estabelecido entre as partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Diretor do Departamento de Frota e Logística, antes do Vencimento do prazo inicial.

5.3 Aos serviços executados são exigidos os seguintes prazos de garantia:

- 03 (três) meses no mínimo;

5.3.1 A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, *Certificado de Garantia* ou documento similar;

5.3.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de instalação;

5.3.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados *exclusivamente pela Contratada*.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a origem dos materiais, componentes e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;

6.2 Da aceitação dos serviços: A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto, à qualidade, aferido pela contratante mediante comprovação obrigando-se a Contratada:

- Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

6.3. O recebimento e aceitação dos produtos/serviços serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 18 da Lei nº 14.133/21;

6.3.1 Após de realizado o serviço, serão verificados por servidor, designado pela Direção do Departamento de Frota e Logística, nas seguintes condições:

6.3.1.1 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação, no momento do recebimento do serviço pela Oficina do Departamento de Frota e Logística;

6.3.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de instalação e conferência das especificações solicitadas e descritas na “Ordem de Serviço” emitida pelo Departamento de Frota e Logística.

6.4 Após a realização dos serviços a contratada deverá recolher as placas antigas, conforme o caso, dando seu devido destino conforme estabelecido pelo órgão competente;

6.5 A instalação deverá ocorrer em dias úteis e respeitando o seguinte horário: 8h às 11h e das 13h às 16h;

6.6 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá no prazo Máximo de 1 (um) dia útil contados da comunicação, providenciar a substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, e apresentar o mesmo em perfeito estado;

6.7 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

7.2 Proporcionar todas as informações necessárias para que a empresa possa desempenhar seus





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

7.3 Solicitar a execução de serviços por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Frota e Logística;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados ou defeituosos, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

7.5 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Edital;

7.7 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Frota e Logística desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

8.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante.

8.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

8.5 A contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto aos do ramo, tendo em vista a especificidade dos serviços, sendo a forma de orçamentação utilizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/21.

Salientamos que não foi possível compor preços em outras fontes, conforme estabelecido nos incisos I, II e III, visto que não foram encontradas cotações nos últimos 3 (três) meses, nem contratos registrados nos últimos 9 (nove) meses, correspondentes ao serviço de Emplacamento de veículos com identificação dianteira e traseira, especificados no objeto desta Contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$313,34

10.1.1 O valor considerado para contratação será o MELHOR PREÇO de acordo com o § 1º do Art. 23 Lei 14.133/21.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 411 – 26.01.5003.2.173.15.451.339039.05.1000012 -
Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação:
1000012.

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2464 – 24.02.1010.2.001.10.301.339039.01.3010000 -
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3010000.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13. ACEITAÇÃO DEFINITIVA

13.1 A aceitação definitiva dos serviços prestados se darão após aprovação do Diretor do Departamento de Frota e Logística em concordância com seu corpo técnico, ressaltando que a reincidência pela 3ª (terceira) vez da necessidade de correção do objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

14. REINCIDÊNCIA

14.1 No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

Karina Jamile Zambellini

Setor de Licitações

P/ André Luiz Moreira Inácio

Setor de Oficina

Sandra Martins

Setor Jurídico

Guilherme H. R. |Ferreira Junior

Diretor

Departamento de Frota e Logística

FIGURA I - PLACAS VEÍCULOS





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

FIGURA II - PADRÕES DE CORES

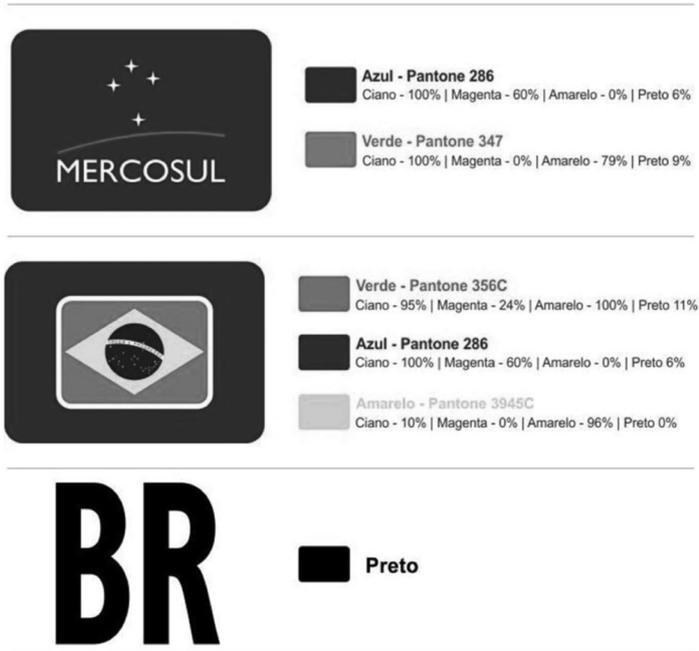


FIGURA III - MARCAS D'AGUA DE SEGURANÇA DA PELÍCULA
RETROREFLETIVA

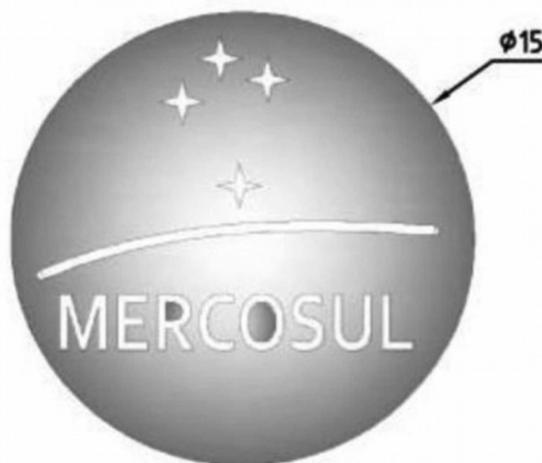


FIGURA IV - PADRÃO DAS INSCRIÇÕES SOBRE OS CARACTERES DA PIV



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Tabela I - Dimensões da PIV

Tipo de veículo	Dimensões (em mm)	
Veículos de passeio e ônibus	altura (h) = 130 ± 2 comprimento (c) = 400 ± 2 espessura (e) = $1 \pm 0,2$	Conforme Figura I

* A espessura (e) da placa refere-se à soma das espessuras do substrato metálico, mais a película retrorrefletiva flexível, mais o filme térmico.

**As dimensões de que trata a Tabela acima poderão ser reduzidas em até 15% caso a PIV não caiba no receptáculo do veículo homologado pelo DENATRAN.

Tabela II - Dimensões da faixa azul conforme tipo de veículo

Tipo de veículo	Dimensões (em mm)
Veículo de passeio e ônibus	altura (h) = 30 comprimento (c) = 390



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tabela III - Cor dos caracteres conforme o uso do veículo

Uso do Veículo	Cor dos Caracteres	Padrão de Cor
Oficial e Representação	Azul	Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286C

* Tabela adaptada da Resolução 780/19

Tabela IV - Coeficientes de retrorrefletividade (cd/lux/m2)

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca	Azul
0,2o	-4o	50	3
0,2o	30o	24	1
0,5o	-4o	24	1,5
0,5o	30o	12	0,6

Tabela V - Especificação de cromaticidade e luminância

Cor	Luminância (Y%)									
	1	2	3	4	X	Y	X	Y	Mín	Máx
Branca	0.303	0.300	0.368	0.366	0.340	0.393	0.274	0.329	32	na
Azul	0.140	0.035	0.244	0.210	0.190	0.255	0.065	0.216	1	10

na=não aplicável

Tabela VI - Padrão de cores das inscrições

Uso do Veículo	Padrão de Cor das Inscrições
Oficial e Representação	Pantone 288C

*Tabela adaptada da Resolução 780/19.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B79E-BB54-6E37-E5A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINA JAMILE ZAMBELLINI (CPF 410.XXX.XXX-05) em 23/03/2023 10:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRA MARTINS (CPF 042.XXX.XXX-00) em 23/03/2023 10:10:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR (CPF 121.XXX.XXX-03) em 24/03/2023 09:51:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B79E-BB54-6E37-E5A8>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência visa a contratação de empresa para estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul em 1 (um) veículo Reboque, prefixo 2356, placa GCY 4C86 utilizado pela Secretaria de Saúde/CCZ e 1 (um) veículo Renault/Master EUR ESCL2, prefixo 1607, placa EOB 5118 usado pela Secretaria de Educação, ambos pertencentes à Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços.

1.1.1 Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM;

1.1.2 Itens da prestação

ITEM	PREFIXO	PLACA	MODELO
01	2356	GCY 4C86	Reboque
02	1607	EOB 5118	Renault/Master EUR ESCL2

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O emplacamento dos referidos veículos se faz necessário tendo em vista que um deles perdeu suas placas devido às fortes chuvas que ocorreram na via e no momento eu que transitava, e o outro se trata da aquisição de um novo reboque adquirido pela Prefeitura para ser utilizado em resgates de equinos errantes no município.

Salientamos ainda que o emplacamento é necessário a fim de cumprir o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, sendo que estes deverão ser emplacados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação. Com os veículos devidamente emplacados, as secretarias poderão exercer suas demandas de serviços com os veículos regularizados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá executar os seguintes serviços:





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Item	Descrição dos Itens	Qtd.
01	Emplacamento de veículo oficial Renault Master, prefixo 1607 e placa EOB 5118, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação dianteira e traseira).	01
02	Emplacamento de veículo oficial reboque/carretinha, prefixo 2356, placa GCY 4C86, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação somente traseira).	01

3.1.1 Cada unidade de emplacamento consiste:

- Item 1: Placa Dianteira e Traseira;
- Item 2: Placa Traseira;

3.2 Todos os procedimentos deverão seguir as especificações da Resolução 780/19 – Contran;

3.3 Deverão ser seguidas as especificações abaixo relacionadas:

MATERIAL, DIMENSÕES E CORES

3.3.1 Dimensões:

3.3.1.1 As PIV(Placa de Identificação Veicular) devem ter as dimensões apresentadas na Tabela I;

3.3.2 Material:

3.3.2.1 Metal: alumínio não galvanizado, com espessura de 1mm ± 0,2mm.

3.3.2.2 Película do fundo: microprismática ou microesférica retrorrefletiva;

3.3.2.3 Caracteres: filme térmico aplicado por calor (hot stamp), sem retrorrefletividade e sem efeito difrativo, sólido, com inscrições das palavras "MERCOSUR BRASIL MERCOSUL" sobre os caracteres, em letras maiúsculas, conforme Figura IV.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.2.4 Fonte das inscrições: Gill Sans

3.3.2.5 Tamanho da fonte das inscrições: 5 mm

3.3.2.6 Padrão de Cores das Inscrições: conforme Tabela VI

3.3.3 Cores (conforme Figura II):

3.3.3.1 Fundo: A placa deverá ter o fundo branco, conforme especificações contidas nas Tabelas IV e V.

3.3.3.2 Faixa Azul: A placa deverá conter em sua margem superior uma faixa horizontal azul padrão Pantone 286, cujas medidas são dispostas na Tabela II;

3.3.3.3 Caracteres: A cor dos caracteres alfanuméricos da PIV será determinada de acordo com o uso dos veículos, nos termos da Tabela III;

3.3.3.4 Nome do País (BRASIL): deverá ser vazado na cor branca, ao centro da faixa azul superior.

3.3.4. Fontes

3.3.4.1. Fonte da Combinação Alfanumérica:

3.3.4.1.1 Tipologia: FE Engschrift,

3.3.4.1.2 Altura (h): 65mm para os veículos.

3.3.4.1.3 Largura: conforme Figura I.

3.3.4.1.4 Espessura do traço: proporcional ao padrão da tipologia.

3.3.4.2. Fonte do Nome do País (BRASIL): Gill Sans Standard Bold Condensed 50 Interletrado

3.3.5 ESPECIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA:

3.3.5.1 Emblema do MERCOSUL (Figura I): É o Emblema Oficial do MERCOSUL, claramente visível e impresso na película retrorefletiva, com um Pantone Azul (286) e Verde (347), com tamanho de 32mm por 22mm, para os veículos. Esta aplicação é





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

sobre fundo de cor conforme a Normativa, Emblema do MERCOSUL do Manual de Identidade Corporativa - Emblema do MERCOSUL/DEC CMC N° 17/02. O extremo esquerdo da logomarca começa aos 15mm da borda esquerda.

3.3.5.2 Bandeira do Brasil (Figura I): Deverá ser impressa na película retrorrefletiva e posicionada no canto superior direito, fazendo coincidir a bisetritz da bandeira com a bisetritz principal da placa, a uma distância de 4 mm tanto da parte superior quanto do lado direito da placa. As medidas da bandeira são de 28 mm por 20 mm, para os veículos. Para ambas, os cantos serão arredondados e terão uma borda branca de 1 mm ($\pm 0,5$ mm) de largura.

3.3.5.3 Signo/Distintivo internacional do Brasil - BR (Figura I): a sigla "BR" deverá ser na fonte Gill Sans, cor Preta, aplicada por calor ou impressa no canto inferior esquerdo;

3.3.5.4 Marca d'água (Figura I): consiste em um efeito óptico visível sob condições de luz normais, inscrito no interior da película com o emblema do MERCOSUL em formato circular, gravados na construção da película retrorrefletiva, ocorrendo a cada 72mm.

3.3.5.5 Código bidimensional (2D): Gravação de forma indelével no canto superior esquerdo da placa, abaixo da faixa azul, com lado entre 16mm a 22 mm.

3.3.5.5.1 O código de barras bidimensionais dinâmico (Quick Response Code - QR Code), deve ser gerado a partir de algoritmo específico, de propriedade do DENATRAN, que deverá conter a identificação do fabricante e o número de série individual e acesso aos dados dos eventos envolvendo as placas, que permita a rastreabilidade sistêmica das placas desde a sua produção até a instalação aos respectivos veículos, além da verificação da autenticidade por meio de sistema eletrônico.

3.3.5.5.2 A obtenção do QR Code será feita diretamente pelos fabricantes credenciados pelo DENATRAN, que terão acesso exclusivo aos sistemas informatizados capazes de realizar a comunicação do referido código.

3.3.6 ESPECIFICAÇÕES DA PELÍCULA RETRORREFLETIVA:





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.6.1. As películas retrorrefletivas devem ser flexíveis para todas as condições atmosféricas com adesivo sensível à pressão, conformável para suportar a elongação necessária para o processo produtivo das placas veiculares.

3.3.6.2. A película deve ter coeficiente de retrorrefletividade, expresso em cd/lux/m^2 , conforme estabelecido na Tabela IV.

3.3.6.3 As medições de coeficiente de retrorrefletividade devem ser realizadas em conformidade com a norma ASTM E-810.

3.3.6.4 A película retrorrefletiva deverá ser na cor branca com faixa azul, conforme definição na Tabela V.

3.3.6.5 As películas retrorrefletivas devem apresentar os valores de coordenadas de cromaticidade e luminância conforme as especificações nos termos do Sistema Colorimétrico padrão CIE 1964, com iluminante D65 e ângulo de observação de 10° .

3.3.6.6 As películas retrorrefletivas devem atender aos testes e ensaios estabelecidos segundo os seguintes itens da Norma Internacional ISO 7591:1982 (Veículos Rodoviários - Placas Refletivas para Veículos Motorizados e Trailers - Especificação):

3.3.6.6.1 Ensaio de temperatura, conforme item 8

3.3.6.6.2 Ensaio de adesão ao substrato, conforme item 9

3.3.6.6.3 Ensaio de resistência impacto, conforme item 10

3.3.6.6.4 Ensaio de resistência a flexão, conforme item 11

3.3.6.6.5 Ensaio de resistência a água, conforme item 12

3.3.6.6.6 Ensaio de lavagem, conforme item 13

3.3.6.6.7 Ensaio de resistência a gasolina, conforme item 14

3.3.7 FIXAÇÃO DA PLACA AO VEÍCULO





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.7.1 A PIV deve ser afixada no veículo em primeiro plano, na extremidade traseira ou dianteira, em posição vertical, formando um ângulo de 90° em relação ao plano longitudinal, admitida uma tolerância de 10°, sem qualquer tipo de obstrução à sua visibilidade e legibilidade. Em relação ao plano transversal, a PIV não deverá apresentar inclinação.

3.3.7.2 Deve ser fixada por elementos de fixação (parafusos, rebites, etc.) nos pontos destinados a este fim conforme apresentado na Figura I.

3.3.7.3 A fixação deve ser de tal forma que não prejudique a estrutura física da chapa da placa, podendo ser utilizado suporte específico para esta função.

3.3.7.4 Quando utilizado suporte específico para a fixação da placa, este não poderá encobrir nada além da borda da placa, tampouco possuir elementos refletivos ou luminosos.

3.4 A Contratada deverá estar credenciada junto ao Detran e/ou Denatran para o exercício das atividades;

3.5 O objeto deve ser realizado, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos referidos e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1 A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Departamento de Frota e Logística;

4.2 A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com prévia Ordem de Serviço – OS, na qual o responsável do Departamento de Frota e Logística da Prefeitura Municipal de Taubaté dará o DE ACORDO para que se executem os serviços;

4.2.1 Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Departamento de Frota e Logística, situado à Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1525 – Jaboticabeiras – Taubaté/SP CEP 12030-620, respeitando o horário das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas);

4.2.2 A contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

4.2.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato;

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para execução dos serviços não deverá ser superior ao estipulado abaixo:

- Até 1(um) dia útil;

5.1.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

5.2 O prazo, o qual se refere o item 5.1, poderá ser prorrogado uma vez, por período estabelecido entre as partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Diretor do Departamento de Frota e Logística, antes do Vencimento do prazo inicial.

5.3 Aos serviços executados são exigidos os seguintes prazos de garantia:

- 03 (três) meses no mínimo;

5.3.1 A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, *Certificado de Garantia* ou documento similar;

5.3.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contatada a partir da nova data de instalação;

5.3.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados *exclusivamente pela Contratada*.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a origem dos materiais, componentes e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;

6.2 Da aceitação dos serviços: A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto, à qualidade, aferido pela contratante mediante comprovação obrigando-se a Contratada:





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

6.3. O recebimento e aceitação dos produtos/serviços serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 18 da Lei nº 14.133/21;

6.3.1 Após realizado o serviço, serão verificados por servidor, designado pela Direção do Departamento de Frota e Logística, nas seguintes condições:

6.3.1.1 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação, no momento do recebimento do serviço pela Oficina do Departamento de Frota e Logística;

6.3.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de instalação e conferência das especificações solicitadas e descritas na “Ordem de Serviço” emitida pelo Departamento de Frota e Logística.

6.4 Após a realização dos serviços a contratada deverá recolher as placas antigas, conforme o caso, dando seu devido destino conforme estabelecido pelo órgão competente;

6.5 A instalação deverá ocorrer em dias úteis e respeitando o seguinte horário: 8h às 11h e das 13h às 16h;

6.6 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá no prazo Máximo de 1 (um) dia útil contados da comunicação, providenciar a substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, e apresentar o mesmo em perfeito estado;

6.7 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações;





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 7.2 Proporcionar todas as informações necessárias para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;
- 7.3 Solicitar a execução de serviços por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Frota e Logística;
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados ou defeituosos, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;
- 7.5 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Edital;
- 7.7 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Frota e Logística desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
- 8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.
- 8.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante.
- 8.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.5 A contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto aos do ramo, tendo em vista a especificidade dos serviços, sendo a forma de orçamentação utilizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem às médias totais cotadas de R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10.1.1 O valor considerado para contratação será o MELHOR PREÇO de acordo com o § 1º do Art. 23 Lei 14.133/21.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Reboque:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2468 - 24.02.1012.2.306.10.304.339039.08.3030000

Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Aplicação: 3030000

Ficha - Dotação Orçamentaria: 840 - 29.01.2001.2.046.12.361.339039.01.2200000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 2200000.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13. ACEITAÇÃO DEFINITIVA

13.1 A aceitação definitiva dos serviços prestados se darão após aprovação do Diretor do Departamento de Frota e Logística em concordância com seu corpo técnico, ressaltando que a reincidência pela 3ª (terceira) vez da necessidade de correção do objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

14. REINCIDÊNCIA

14.1 No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

Karina Jamile Zambellini

Setor de Licitações

André Luiz Moreira Inácio

Setor de Oficina

Sandra Martins

Setor Jurídico

Guilherme H. R. |Ferreira Junior

Diretor

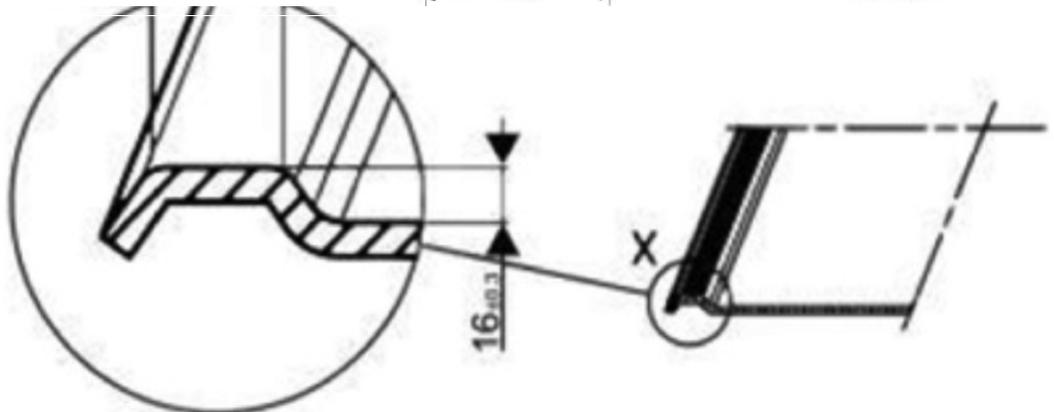
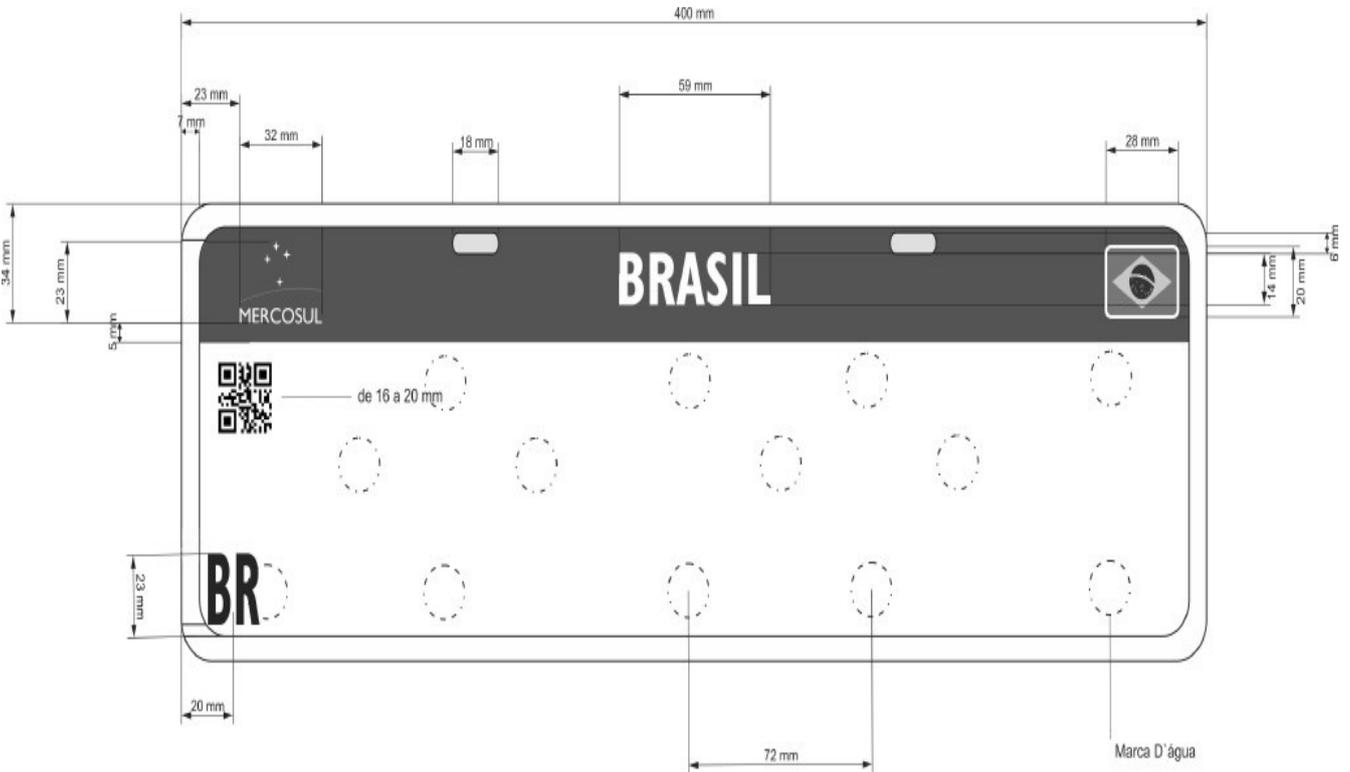
Departamento de Frota e Logística

FIGURA I - PLACAS VEÍCULOS





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

FIGURA II - PADRÕES DE CORES

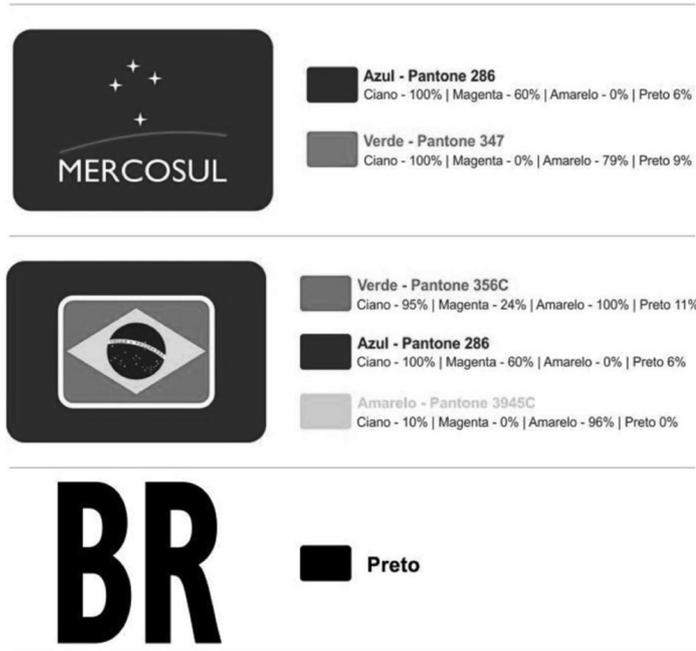


FIGURA III - MARCAS D'AGUA DE SEGURANÇA DA PELÍCULA
RETROREFLETIVA

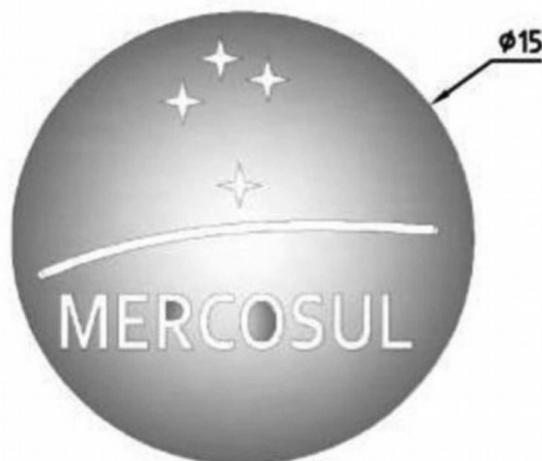


FIGURA IV - PADRÃO DAS INSCRIÇÕES SOBRE OS CARACTERES DA PIV



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Tabela I - Dimensões da PIV

Tipo de veículo	Dimensões (em mm)	
Veículos de passeio e ônibus	altura (h) = 130 ± 2 comprimento (c) = 400 ± 2 espessura (e) = $1 \pm 0,2$	Conforme Figura I

* A espessura (e) da placa refere-se à soma das espessuras do substrato metálico, mais a película retrorrefletiva flexível, mais o filme térmico.

**As dimensões de que trata a Tabela acima poderão ser reduzidas em até 15% caso a PIV não caiba no receptáculo do veículo homologado pelo DENATRAN.

Tabela II - Dimensões da faixa azul conforme tipo de veículo

Tipo de veículo	Dimensões (em mm)
Veículo de passeio e ônibus	altura (h) = 30 comprimento (c) = 390



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tabela III - Cor dos caracteres conforme o uso do veículo

Uso do Veículo	Cor dos Caracteres	Padrão de Cor
Oficial e Representação	Azul	Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286C

* Tabela adaptada da Resolução 780/19

Tabela IV - Coeficientes de retrorrefletividade (cd/lux/m²)

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca	Azul
0,2o	-4o	50	3
0,2o	30o	24	1
0,5o	-4o	24	1,5
0,5o	30o	12	0,6

Tabela V - Especificação de cromaticidade e luminância

Cor	Luminância (Y%)									
	1	2	3	4	X	Y	X	Y	Mín	Máx
Branca	0.303	0.300	0.368	0.366	0.340	0.393	0.274	0.329	32	na
Azul	0.140	0.035	0.244	0.210	0.190	0.255	0.065	0.216	1	10

na=não aplicável

Tabela VI - Padrão de cores das inscrições

Uso do Veículo	Padrão de Cor das Inscrições
Oficial e Representação	Pantone 288C

*Tabela adaptada da Resolução 780/19.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 494D-97EE-505E-8CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINA JAMILE ZAMBELLINI (CPF 410.XXX.XXX-05) em 03/04/2023 15:05:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR (CPF 121.XXX.XXX-03) em 03/04/2023 15:21:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO (CPF 389.XXX.XXX-82) em 03/04/2023 16:12:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRA MARTINS (CPF 042.XXX.XXX-00) em 04/04/2023 11:35:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/494D-97EE-505E-8CD9>